

LEI Nº. 396/2011

TOCANTÍNIA-TO, 13 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício corrente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 369/2009 que Institui o Plano Plurianual do Quadriênio 2009/2013 e dá outras providências, fica autorizado o Executivo Municipal, a abertura de Créditos especiais no orçamento do presente exercício com as especificações e valores a seguir:

**08.244.0004.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>3.3.90.14.14.00 – Diárias no País</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 75.500,00</b>
<b>3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>3.3.90.36.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>3.3.90.92.99.00 – Outras Despesas Correntes</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>4.4.90.52.99.00 – Outras Materiais Permanentes</b> <b>2001 Recursos FNAS</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**TOTAL : 150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

  
MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Prefeito Municipal

